

**Nº: 0601/CONV/2014**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO**  
**PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO**  
**DE COLORADO, NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **COLORADO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.326/0001-03, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**, portador do RG nº 5696965 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 718.770.889-00, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 81/2014 de 22.09.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.316.002-7, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 36 (trinta e seis) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº 21.896 a 21.900 e 21.925 a 21.957 do CRI de Colorado, com 7.429,96 m<sup>2</sup>, no município de Colorado, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES:**  
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",



- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 157/2011 de 27 de julho de 2011, quais sejam:
- Limpeza do terreno;
  - Execução da rede de abastecimento de água (mão de obra)
  - Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;
  - Pavimentação primária do empreendimento;
  - Execução de paisagismo (grama, árvores);
  - Instalação de luminárias metálicas;
  - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

**Parágrafo Único:** Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:** Caberá à COHAPAR:

JAAC/DVCO

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO** - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Ricardo Yamagushi do Escritório Regional de Maringá, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

JAAC/DVCO

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO** - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

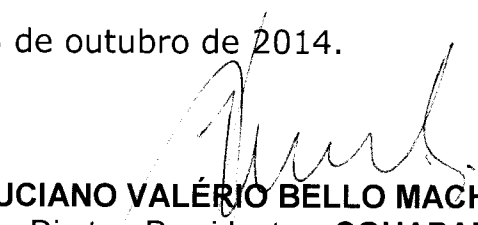
**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

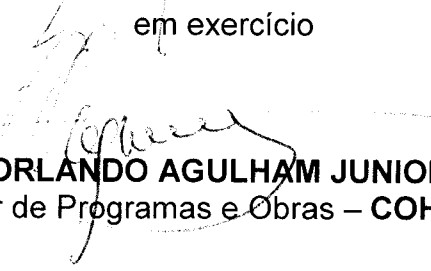
Curitiba, 13 de outubro de 2014.



**JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de COLORADO




**LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**  
Diretor- Presidente – COHAPAR,  
em exercício

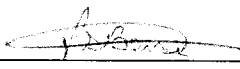


**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR

Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO  
RG: CPF: 051.155.124-09  
RG: 9.001.428-5



Nome: PAULO SÉRGIO BENSI  
RG: 5.058.493-3



**PLANO DE TRABALHO**

Nº: 0601/CONV/2014

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de COLORADO		<b>CNPJ/MF</b> 76.970.326/0001-03	
<b>Endereço:</b> Avenida Brasil, 1250	<b>Município</b> COLORADO/PR	<b>CEP</b> 86690-000	<b>Telefone</b> (44) 3323-1028
<b>Web site:</b> www.colorado.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> prefcol@coloradoonline.com.br	
<b>Nome do Responsável</b> <b>JOAQUIM HORACIO RODRIGUES</b>			
<b>RG:</b> 5696965 SSP/PR	<b>CPF</b> 718.770.889-00	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b> <b>LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO</b>				
<b>RG:</b> 2.158.649-8 SSP/PR	<b>CPF</b> 435.041.169-00	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente em exercício		
<b>ORLANDO AGULHAM JUNIOR</b>				
<b>RG:</b> 1.169.211-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 401.466.509-72	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Obras		

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### **OBJETO:**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 36 (trinta e seis) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº 21.896 a 21.900 e 21.925 a 21.957 do CRI de Colorado, com 7.429,96 m<sup>2</sup>, no município de Colorado, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

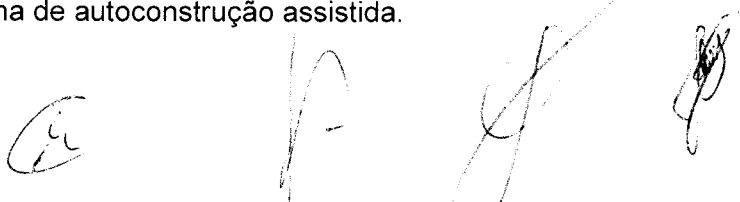
Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 36 (trinta e seis) unidades habitacionais no empreendimento **Residencial Colorado V – Distrito Alto Alegre – 7ª Etapa (7/2)**, no município de Colorado, através do sistema de autoconstrução assistida.



**V - METAS QUALITATIVAS**

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES**

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 36 Unidades Habitacionais	10/2014	10/2016

ETAPAS	
<b>1 – Análise da Área do Empreendimento</b>	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
<b>2 - Elaboração de Projetos</b>	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
<b>3 - Cadastro das Famílias</b>	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
<b>4 - Contrato de Financiamentos</b>	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
<b>5 – Execução do Empreendimento Habitacional</b>	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p><b>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</b></p> <p>a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);</p> <p>b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;</p> <p>c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;</p> <p>d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;</p> <p>e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;</p> <p>f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,</p> <p>g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;</p> <p>h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;</p> <p>i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.</p>	10/2014	10/2016



**ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 157/2011, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Execução da rede de abastecimento de água (mão de obra)
  - Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;
  - Pavimentação primária do empreendimento;
  - Execução de paisagismo (grama, árvores);
  - Instalação de luminárias metálicas;
  - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo.

10/2014

10/2016

<p>I - Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.</p> <p>Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.</p>	10/2014	10/2016
---	---------	---------

### VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

### VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Ricardo Yamagushi do Escritório Regional de Maringá, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

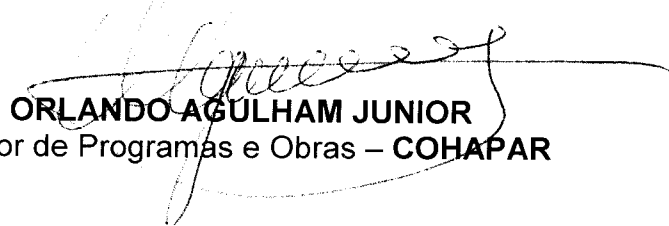
Curitiba, 13 de outubro de 2014.



**JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de COLORADO



**LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**  
Diretor- Presidente - COHAPAR em exercício



**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR

## UEPG

### RETIFICAÇÃO

• Extrato do 3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 142/2013 – publicado DIOE edição n.º 9352 de 11/12/2014, página 16. Onde se lê: Pregão Eletrônico n.º 082/2013, leia-se Concorrência Pública n.º 006/2013.

Ponta Grossa, 12 de dezembro de 2014.  
Divisão de Material e Patrimônio

Rodrigo Zardo  
Diretor

R\$ 48,00 - 122427/2014

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2014 - PROCESSO 15344

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, composto por 8 (oito) lotes. Recursos do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA UEPG/SETI/FUNDO PARANÁ n.º 86/2014 -- MCO 141-0. (Número da Licitação 560422). Empresas: Lote 1 Intracom Comércio e Serviços de Informática Ltda-ME R\$ 30.000,00, Lote 2 Connect Distribuidora Network Ltda-EPP R\$ 15.370,98, Lote 3 Santos & Mayer Comércio de Equipamentos de Informática Ltda-ME R\$ 7.199,00, Lote 4 Cancelado, Lotes 5 e 6 Fracassados, Lote 7 Patricia Azevedo-ME R\$ 5.560,00, Lote 8 Liggo Informática e Conectividade Ltda R\$ 9.899,00.

Ponta Grossa, 12 de dezembro 2014.  
José Vinicius Volpi  
Pregoeiro

R\$ 120,00 - 122524/2014

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, os seguintes processos:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2014 – PROCESSO N.º 015233**  
Objeto: Aquisição de equipamentos para Laboratório de Física. Recursos Financeiros do TC 93/2013 – MCO n.º 104-6 - Licitação n.º 563486 no Banco do Brasil.

Empresas: V. L. Carvalho – Eireli – ME, lote 1: R\$ 30.000,00, lote 2: R\$ 2.400,00 - lote 15: R\$ 1.400,00; G.B. Laboratórios de Física Ltda – ME, lote 3: R\$ 1.500,00 - lote 6: R\$ 200,00 - lote 9: R\$ 500,00, lote 11: R\$ 5.140,00 - lote 16: R\$ 1.950,00 - lote 17: R\$ 899,00 - lote 18: R\$ 995,00 - lote 19: R\$ 600,00; Hidro Didática Equipamentos Educacionais Ltda – ME, lote 4: R\$ 1.198,99 - lote 7: R\$ 1.700,00 - lote 8: R\$ 1.435,99; **Fracassados: lotes: 5, 10, 12, 13, 14.** Homologado em: 11/12/2014.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2014 – PROCESSO N.º 015582**  
Objeto: Configuração e instalação de dois servidores Linux e criação de uma máquina virtual Windows Server, incluindo suporte telefônico e assistência técnica on-site por 3 (três) anos (Lote 1); Serviços de desenvolvimento de software a ser utilizado para a criação dos módulos de integração necessários ao projeto (Lote 2) e Upgrade de máquinas: instalação de componentes para atualização de máquinas nos laboratórios da UEPG (Lote 3). Recursos Financeiros do Convênio: FINEP n.º 01.11.01.50.00 REF 0653/10 - Subprojeto CETEP - Licitação n.º 564296 no Banco do Brasil.

Empresa: TSI Tecnologia e Segurança de Informática Ltda – ME, lote 1 – R\$ 11.990,00; lote 2 – R\$ 30.990,00; lote 3 – R\$ 2.490,00. Homologado em: 10/12/2014.

Amaury dos Martyres  
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

R\$ 216,00 - 122591/2014

## UNIOESTE

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/14 - Processo n.º 44.113/14 - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - CONTRATADAS: Ismael R. Andres & Cia. Ltda. - ME, R\$ 2.000,00; e Tiago Teixeira Marconi - EPP, R\$ 8.100,00 - OBJETO: Aquisições de equipamentos para o TC 49/2013 e Convênio 1151/2012, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Identificação das Despesas: Equipamentos: Dotação Orçamentária: 4534.12364084.127; Elementos de Despesas: 44.90.52; Recursos: Fontes 117 e 284 - AMPARO LEGAL: Art. 34, incisos V e XVIII da Lei Estadual n.º 15.608/07 - Autorizado e Ratificado em 05 de dezembro de 2014, por Paulo Sérgio Wolff (Reitor da UNIOESTE).

R\$ 96,00 - 122441/2014

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/14 - Processo n.º 44.369/14 - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - CONTRATADA: Laborana - Comércio e Serviços de Aparelhos de Laboratório Ltda. - ME, R\$ 33.000,00 - OBJETO: Aquisição de microscópio estereoscópio para o Projeto 761.745/2011 (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI/UNIOESTE) - Identificação da Despesa: Equipamento: Dotação Orçamentária: 4534.12364084.127; Elemento de Despesa: 44.90.52 - Recurso: Fonte 281 - AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXI da Lei Federal n.º 8.666/93 - Autorizado e Ratificado em 05 de dezembro de 2014, por Paulo Sérgio Wolff (Reitor da UNIOESTE).

R\$ 72,00 - 122444/2014

## Empresas Públicas

### TECPAR

### INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2014

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a “Aquisição de soro fetal bovino (irradiado e estéril)”. Arsenal Comercial Eireli - EPP - Lote 01: R\$ 254.998,80. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br Curitiba, 12/12/2014. Pregoeiro

R\$ 48,00 - 122475/2014

## Sociedades de Economia Mista

### CEASA

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2013  
Protocolo: 13.346.031-4

CONTRATADA: GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

OBJETO: Prorrogação de contrato com vigência até 28/02/2015.

LICITAÇÃO: PE 172/2011/SEAP/DFAM

Luiz Dâmaso Gusi – Diretor Presidente

R\$ 48,00 - 122270/2014

### CELEPAR

### ERRATA AO CONTRATO N.º 077.2014

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Negócios Integrados e Serviços de Informática Ltda.

OBJETO: Aquisição software antivírus McAfee.

Onde se lê “VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação.”, leia-se: “VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação.”

R\$ 48,00 - 122489/2014

### COHAPAR

### COHAPAR – CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL N.º. 02/2014

Processo n.º: 13.443.101-6

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado Paraná.

Conforme consignado na Ata n.º 070/DEL/14, de 12/12/2014, a Comissão Especial de Seleção declarou INABILITADA a empresa CONSTRUIR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por descumprimento do edital, subitens 7.1, “a” e “b” e 8.4.

Curitiba, 12 de dezembro de 2014.

Elizabete Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Seleção

R\$ 96,00 - 122558/2014

### Extrato do Convênio n.º 0601/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Colorado.

Objeto: viabilizar a construção de 36 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas n.º 21.896 a 21.900 e 21.925 a 21.957 do CRI de Colorado, com 7.429,96 m², no município de Colorado, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.

Data: 13.10.2014 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD n.º 81/2014 de 22.09.2014. Processo: 13.316.002-7.

R\$ 72,00 - 122086/2014